

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Credenciamento n.º 001/2024 – Processo n.º 015/2024 – Inexigibilidade n.º 001/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no gerenciamento e fornecimento de Vale Refeição e Vale Alimentação, na forma de cartão magnético, com chip de segurança, para os funcionários do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS.

O CIAS, por meio deste documento, nos termos do item 3.2 do Edital deste certame, vem esclarecer e dar publicidade aos questionamentos formulados pela empresa VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.535.864/0001-33, sediada na Avenida dos Bandeirantes, nº 490, bairro Brooklin Paulista, CEP nº 04553-900, e-mail licitação@vr.com.br, consoante as explicitações abaixo:

Pedidos de esclarecimentos e respostas respectivas:

Esclarecimento 13:

PE.: Sobre os itens:

“16.1. O processo de seleção do fornecedor responsável será conduzido de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, e regulamentado pelo Decreto Municipal de Belo Horizonte nº 18.240/2023.

16.1.1. A seleção do contratado ficará a cargo do beneficiário direto da prestação, que, considerando a relação das empresas, deverá escolher aquela que melhor representar o seu interesse.

16.2. Os servidores serão convocados pela Gerência de Recursos Humanos, mediante ofício, para que promovam a escolha da credenciada no prazo de 02 dias úteis. Aqueles que não manifestarem escolha no prazo assinalado, em desatenção à ordem emanada, deverão se submeter à escolha pela própria Gerência de Recursos Humanos, no regular exercício do seu poder hierárquico.



16.3. Os servidores deverão permanecer vinculados à empresa escolhida durante todo o período de vigência contratual.

16.4. O processo de votação será acessível e transparente, assegurando a participação efetiva de todos os beneficiários, sendo conduzido da seguinte forma:

16.4.1. Todos os beneficiários elegíveis serão formalmente convidados a participar do processo de votação. A Administração assegurará que cada beneficiário receba informações completas sobre como votar, incluindo detalhes sobre os fornecedores elegíveis e instruções passo a passo para a votação.

16.4.2. Para facilitar uma participação ampla e remover barreiras geográficas ou físicas, será utilizado um sistema de votação eletrônica confiável e seguro, como por exemplo, o Google Forms ou plataforma a fim.

16.4.3. Após escolha das empresas credenciadas pelos beneficiários, o Agente de Contratação elaborará ata a ser posteriormente publicizada no sítio eletrônico deste Consórcio.

16.5. As empresas que vierem a ser CREDENCIADAS somente poderão oferecer Serviços que atendam plenamente aos requisitos previstos neste TR e nos demais documentos que integram este processo.

16.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a formalização da contratação, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

16.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



16.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do prestador de serviços será verificada por meio dos documentos abrangidos no item 15.”

É correto entender que a CREDENCIADA deverá disponibilizar material de marketing e suas ofertas exclusivas para essa licitação após a convocação do CIAS para disponibilização a seus usuários?

R: O edital não prevê a apresentação de material de marketing, mas poderá ser apresentado a critério do proponente.

PE: É correto entender que após a divulgação do material de comunicação e marketing, a CREDENCIADA não poderá efetuar qualquer ajuste no material, bem como em suas ofertas apresentadas?

R: O edital não prevê a apresentação de material de marketing. Quantos aos demais documentos exigidos, deverão ser mantidos na forma originalmente apresentada.

PE: Quais serão as penalidades caso a CREDENCIADA atue desta forma, uma vez que poderá impactar diretamente no resultado da votação?

R: Todas as penalidades estão consignadas no Edital.

PE: As empresas que forem declaradas credenciadas, poderão realizar a divulgação dos materiais diretamente aos empregados, inclusive de forma presencial nas unidades administrativas do CIAS ou através de Lives?

R: Não será permitida a divulgação presencial nas unidades e não será possível realizar lives, tendo em vista a ausência de previsão no Edital.

PE: Serão disponibilizados nos links <https://www.licitacias.com.br/> e <http://www.cias.mg.gov.br> todos os documentos enviados pelas empresas interessadas (habilitação, material de marketing e rede)?

R: Estará disponível no site <https://www.licitacias.com.br/>, ou encaminhado a qualquer interessado, em observância a publicidade dos atos.



PE: No Edital contabilizam-se 1.151 funcionários, será essa a quantidade de funcionários votantes?

R: Não, atualmente o número de funcionários votantes é inferior, podendo chegar ao limite previsto em edital.

Esclarecimento 14:

PE: Considerando que a solicitação da segunda via do cartão feita diretamente pelo funcionário não acarreta em qualquer custo ao CIAS, bem como não é possível que o funcionário altere o endereço de entrega de segunda via do cartão, sendo todos os cartões, em primeira ou segundas vias, sempre entregues diretamente ao RH do CIAS, e ainda considerando que o CIAS terá sempre pleno e total controle e conhecimento dos pedidos de segunda via dos cartões realizados, seja em quantidade e/ou por quem foi realizado, é correto entender que as empresas licitantes que permitirem através de seus portais, app ou site, que os funcionários solicitem o bloqueio com o envio da 2ª via dos cartões, atenderão à exigência do edital?

R: Desde que considerados todos os detalhes apresentados acima, o entendimento está correto.

PE: O edital prevê:

“16.2. Os servidores serão convocados pela Gerência de Recursos Humanos, mediante ofício, para que promovam a escolha da credenciada no prazo de 02 dias úteis. Aqueles que não manifestarem escolha no prazo assinalado, em desatenção à ordem emanada, deverão se submeter à escolha pela própria Gerência de Recursos Humanos, no regular exercício do seu poder hierárquico.”

É correto entender que o CIAS garantirá que todos os seus funcionários ativos votem nas empresas consideradas habilitadas, restando somente sem votar os funcionários que por algum motivo estão afastados dos seus postos de trabalho? Como se dará o convite e divulgação para que os empregados manifestem a sua intenção de escolha?



R: Todos os funcionários do CIAS serão convocados para votação mediante ofício com disponibilização de link para votação. É possível que, por algum fator, haja funcionários que não manifestem sua intenção de escolha.

PE: É correto entender que, dentro do período para votação, o CIAS fará divulgação via e-mail/portal interno do órgão aos seus funcionários do formulário para votação? Qual a periodicidade com que estes avisos ocorrerão?

R: Sim, haverá divulgação interna no que tange à votação, que ocorrerá diante da necessidade e preservando pela máxima transparência.

PE: Sobre os colaboradores que não escolherem uma fornecedora no primeiro período, a fim de se garantir a lisura e isonomia do processo, será aberto novo período de escolha para que eles possam fazer a sua opção, a fim de garantir que todos os beneficiários possam escolher a empresa que melhor lhes atender?

R: A votação será justa e isonômica, sendo procedida da melhor maneira, conforme estabelecido no Edital.

PE: Será agendada uma data específica para que seja realizada a votação/escolha?

R: Passados os 15 (quinze) primeiros dias do recebimento da documentação, a votação já pode ocorrer no décimo sexto dia. Assim, a partir do dia 28, tendo em vista que o recebimento será até dia 27, já pode acontecer a votação, que vai perdurar por 2 dias. A forma da votação está expressamente prevista no edital e o Consórcio irá se comprometer em avisar os credenciados sobre as datas e etapas da votação.

PE: Como se dará a votação/escolha pelos empregados, será via link, sistema, cédula, etc.?

R: O processo de votação será acessível e transparente, assegurando a participação efetiva de todos os beneficiários, sendo conduzido da seguinte forma. Todos os beneficiários elegíveis serão formalmente convidados a participar do processo de votação. A Administração assegurará que cada beneficiário receba informações completas sobre como votar, incluindo detalhes



sobre os fornecedores elegíveis e instruções passo a passo para a votação. A votação se realizará através de link que será encaminhado.

PE: As credenciadas poderão acompanhar a votação dos servidores presencialmente ou de forma virtual através link disponibilizado pelo r. órgão (via Teams, Zoom, Google Meet, entre outros)?

R: Não será possível, tendo em vista que cada colaborador votará de forma remota no momento que lhe for oportuno dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo divulgado os resultados.

PE: É correto entender que, caso haja, mesmo com a divulgação por parte do órgão entre seus funcionários, uma quantidade expressiva de empregados não votantes, esses serão divididos de forma proporcional entre todas as empresas credenciadas ou entre as 3 empresas mais votadas, a fim de garantir que não haja favorecimento a uma única empresa?

R: Independente da intercorrência, a votação será justa e isonômica, sendo procedida de maneira transparente e em observâncias aos ditames estabelecidos no Edital.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2024.

MIKAELLA CAMPOS DUTRA

Agente de Contratação